

Publicado em 13 de dezembro de 2022

DECRETO Nº 14.640/2022.

Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2023 a 2033, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, regulamentando a Lei Federal nº 14.129/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

CONSIDERANDO a missão de gerar um ambiente inovador e sustentável na cidade, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a visão de tornar a cidade mais conectada, integrada e eficiente, oferecendo políticas inclusivas e serviços de qualidade, acessíveis e centrados nas pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de convergir as iniciativas de transformação digital para o alcance dos objetivos previstos no Plano Estratégico Niterói Que Queremos (NOO):

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, Lei de Governo Digital, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo a Estratégia de Governo Digital para o período de 2023 a 2033, na forma do Anexo I, no âmbito dos órgãos e das entidades setoriais da administração pública municipal direta e indireta.
- **Art. 2º-** A Estratégia de Governo Digital estabelece princípios, diretrizes, estrutura de governança, objetivos estratégicos e resultados chave para orientar o Poder Executivo na sua jornada de transformação digital.

Seção I

Princípios e Diretrizes

- **Art. 3º-** São princípios que norteiam a Estratégia de Governo Digital (EGD):
- I. Governo eficiente e inteligente: utiliza a tecnologia e a inovação para impulsionar o desenvolvimento sustentável, implementa políticas públicas orientadas por dados e evidências, além de otimizar a infraestrutura e os contratos de tecnologia para reduzir custos e ampliar a oferta de serviços públicos;



- II. Governo aberto e transparente: estimula a participação e o controle social no ciclo de políticas públicas, atua de forma proativa na disponibilização de dados e informações;
- III. Governo integrado e focado nas pessoas: oferece uma experiência consistente de atendimento ao cidadão, desenvolve pessoas e organizações na construção de uma cultura digital na cidade;
- IV. Governo seguro e confiável: respeita a privacidade e a segurança dos dados dos cidadãos, mitiga riscos e ameaças que surgem com o uso das tecnologias digitais;
- V. Governo inclusivo e acessível: gera novas oportunidades econômicas e sociais, promove inclusão digital e amplia o acesso a serviços públicos, com o cuidado de não deixar ninguém para trás nas iniciativas de transformação digital.
- **Art. 4º-** São diretrizes gerais da Estratégia de Governo Digital (EGD):
- I. Estimular o desenvolvimento sustentável e a inovação tecnológica;
- II. Transformar serviços e processos digitalmente;
- III. Ampliar o acesso a soluções tecnológicas e digitais;
- IV. Fomentar a qualidade no atendimento e na experiência do usuário de serviços públicos;
- V. Desenvolver competências e capacidades digitais em pessoas e organizações;
- VI. Implementar políticas públicas orientadas por evidências e dados;
- VII. Fortalecer a transparência pública e a participação cidadã;
- VIII. Promover a segurança cibernética e a privacidade nos sistemas e demais soluções de TIC a fim de proteger dados e informações;
- IX. Aprimorar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade nas contratações de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC);
- X. Modernizar a infraestrutura tecnológica para dar suporte aos processos de transformação digital.

Seção II

Componentes da Estratégia de Governo Digital

- Art. 5°- São componentes da Estratégia de Governo Digital:
- I. A Carta de Serviços ao Cidadão, que reúne informações sobre todos os serviços públicos municipais na forma estabelecida pela Política de Atendimento, Proteção e Defesa do Cidadão de que trata o Decreto nº 14.201 de 17 de novembro de 2021, e com base na Lei Federal nº 13.460/2017;



- II. O Portal de Serviços ao Cidadão, onde devem estar disponibilizados todos os serviços constantes na Carta de Serviços, funcionando como plataforma de governo digital para oferta de serviços digitais, seguindo o Decreto nº 14.201 de 17 de novembro de 2021;
- III. O sistema único de processo eletrônico e administrativo no Município de Niterói, eciga, como alavanca do processo de digitalização e estímulo ao uso de assinaturas eletrônicas nas interações e comunicações entre órgãos públicos, conforme Decreto nº 14.177 de 21 de outubro de 2021;
- IV. A Central e-Niterói, que oferece suporte a usuários de soluções de TIC e realiza o gerenciamento de serviços e contratos de TIC;
- V. O Laboratório de Inovação da Prefeitura de Niterói (LABNIT) e a Escola de Governo e Gestão (EGG), com o objetivo de promover um ambiente de aprendizado criativo, colaborativo e reflexivo, destinado a impulsionar a cultura de inovação na administração municipal e dotar os servidores de ferramentas e competências para a exploração, cocriação e experimentação de soluções inovadoras para problemas públicos, conforme Decreto Nº 13.969/2021:
- VI. O Portal da Transparência enquanto principal instrumento para garantir o direito de acesso à informação e estimular a participação cidadã no controle social da administração pública;
- VII. O DATANIT, estratégia de gestão integrada de dados das políticas públicas, no âmbito do Sistema Municipal de Avaliação e Gestão da Informação (SIMAGI), estabelecido pelo Decreto nº 14.250/2021.

CAPÍTULO II

Gestão e Governança da Estratégia de Governo Digital

- Art. 6°- A gestão da EGD de Niterói observa as seguintes premissas:
- I. Revisão e compatibilidade com o período de elaboração dos Planos Plurianuais (PPA), a partir de 2025;
- II. Engajamento permanente com a comunidade científica, o setor produtivo e a sociedade civil:
- III. Atuação em rede para o desenvolvimento de capacidades e competências digitais.
- **Art. 7º** Serão utilizados os seguintes instrumentos de planejamento e gestão da EGD:
- I. Política de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II. Plano Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III. Plano de Segurança da Informação;
- IV. Diagnóstico de tecnologia e maturidade digital, com principais desafios e oportunidades sobre o uso e a adoção de tecnologias digitais;



- V. Inventário de competências com conhecimentos e habilidades digitais para servidores públicos.
- § 1º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão coordenará o processo de elaboração dos instrumentos mencionados no caput junto aos órgãos que fazem parte do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação.
- § 2º Caberá ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação validar e aprovar os instrumentos mencionados no caput.
- **Art. 8º-** A Governança da EGD será composta:
- I. Pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, como instância deliberativa;
- II. Pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, como órgão coordenador da Estratégia de Governo Digital;
- III. Pelo Fórum de Transformação Digital, como instância consultiva.
- **Art. 9°-** Compete ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, além das atribuições previstas no Decreto N° 11.372/2013:
- I. Definir a visão estratégica de curto, médio e longo prazo da transformação digital em Niterói;
- II. Criar normas e padrões técnicos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades;
- III. Estabelecer diretrizes e prioridades sobre o que será adquirido e contratado de forma integrada ou setorial;
- IV. Zelar pelo alinhamento estratégico em torno das iniciativas de transformação digital, junto com os demais órgãos e entidades setoriais;
- V. Acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da EGD.
- **Art. 10-** Compete à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, representada pela Subsecretaria de Modernização da Gestão:
- I. Propor ao CETI as diretrizes, políticas, normas e padrões técnicos para o planejamento e a governança de tecnologia de informação e comunicação;
- II. Fomentar o desenvolvimento das competências profissionais de TIC dos servidores, em parceria com a Escola de Governo e Gestão (EGG);
- III. Coordenar o Fórum de Transformação Digital e elaborar as diretrizes para adesão voluntária dos interessados.

Parágrafo único- A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão editará as normas complementares necessárias à execução das atribuições previstas no caput.



- **Art. 11-** A SEPLAG e demais unidades componentes do CETI fomentarão a participação das instituições de ensino e pesquisa e de empresas de tecnologia para o desenvolvimento de soluções em prol dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, em observância ao Plano Estratégico Niterói Que Queremos (NQQ), correlacionando essas iniciativas, sempre que possível, com os trabalhos de transformação digital e ao Plano de Cidades Inteligentes.
- **Art. 12-** A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI) como integrante do CETI e órgão responsável pelo fomento à ciência e tecnologia no município promoverá a integração da EGD ao Plano Diretor de Cidades Inteligentes.
- Art. 13- Fica criado o Fórum de Transformação Digital, ao qual compete:
- I. Promover o intercâmbio de ideias e a circulação de informações acerca do tema da transformação digital em um ambiente colaborativo de cocriação;
- II. Sugerir ao CETI as medidas que entender necessárias ao aprimoramento dos serviços digitais, da transformação digital e da melhoria dos sistemas e processos eletrônicos;
- III. Colaborar na implementação dessas decisões na política municipal.

Art. 14- O Fórum será composto:

- I. Por representantes da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, como Secretaria Executiva;
- II. Por representantes da administração pública municipal direta e indireta indicados pelas autoridades máximas dos órgãos e entidades municipais;
- III. Por representantes do setor produtivo, da sociedade civil e da comunidade científica cujas atividades sejam relacionadas com os temas a serem discutidos no Fórum.
- § 1º Compete à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, como Secretaria Executiva do Fórum, regulamentar o regimento interno e o funcionamento do Fórum.
- § 2º A participação no Fórum será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO III

Disposições finais

- **Art. 15-** O detalhamento do estágio de implementação da Estratégia de Governo Digital será disponibilizado para consulta em plataforma, portal ou canal digital a ser definido pelo CETI.
- **Art. 16** As soluções de tecnologia da informação e comunicação a serem desenvolvidas ou adquiridas pela administração pública municipal direta e indireta observarão a Estratégia de Governo Digital e obedecerão aos padrões técnicos definidos pelo CETI.



Art. 17- As metas de governo digital do Plano de Metas anual da Prefeitura deverão estar alinhadas aos objetivos e resultados chave definidos no Anexo I desta Estratégia de Governo Digital.

Art. 18- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022 AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO I

Estratégia de Governo Digital de Niterói

A Estratégia de Governo Digital de Niterói para o período de 2023 a 2033 está organizada em objetivos e resultados-chave que nortearão a transformação do governo por meio do uso de tecnologias digitais.

Cada objetivo representa um conjunto de entregas realizadas no curto, médio e longo prazos. Já os resultados chave são métricas de desempenho que, conjuntamente, contribuem para o alcance dos objetivos traçados. Tais objetivos tem como característica a transversalidade e a intersetorialidade. Os OKRs (Objetivos e Resultados Chave, na tradução da sigla em inglês) definidos abaixo representam as entregas e suas respectivas métricas de desempenho que deverão, no período da EGD (2023 – 2033), contribuir para a transformação digital de Niterói.

OBJETIVOS E RESULTADOS-CHAVE

São objetivos da EGD:

- I. Governo eficiente e inteligente;
- 1. Implementar políticas públicas orientadas por dados e evidências, com apoio de tecnologias.
- 2. Potencializar a economia municipal e o ecossistema de inovação.
- 3. Fortalecer a governança e gestão de TIC.
- 4. Modernizar a infraestrutura de tecnologia com equipamentos e rede de qualidade.
- II. Governo aberto e transparente;
- 5. Estimular a transparência e o acesso a dados abertos e compartilhados.
- III. Governo integrado e focado nas pessoas;
- 6. Desenvolver pessoas e equipes de governo com competências digitais.
- 7. Aprimorar a experiência do usuário nas plataformas e canais digitais.
- IV. Governo seguro e confiável;



- 8. Fortalecer processos de segurança de dados e plataformas digitais contra incidentes e ameaças.
- V.Governo inclusivo e acessível;
- 9. Viabilizar a cidadania digital, com foco em grupos em situação de vulnerabilidade.
- 10. Disponibilizar soluções digitais para os serviços e processos realizados pelo Município.

São resultados-chave da EGD:

- 1. Implementar políticas públicas orientadas por dados e evidências, com apoio de tecnologias
- 1.1. Criar sala de situação, com os indicadores de monitoramento de saúde implementada até 2023.
- 1.2. Realizar primeira edição da Pesquisa Municipal por Amostra de Domicílios em 2023.
- 1.3. Realizar o Mapeamento de Dados e Informações de Políticas Públicas em 2023 e disponibilizar o Catálogo Municipal de Dados de Políticas Públicas até 2024.
- 1.4 Estruturar o DATANIT Estratégia de Gestão de Dados de Políticas Públicas, até 2025.
- 2. Potencializar a economia municipal e o ecossistema de inovação
- 2.1. Gerar economia de R\$ 20 milhões com as iniciativas de transformação digital de serviços e processos até 2024.
- 2.2. Facilitar a abertura de empresas na cidade, com 50% dos alvarás abertos de forma automática até 2026.
- 2.3. Implantar marco legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador (Lei Complementar 182/2021), para estimular a criação, formalização, desenvolvimento e consolidação de empresas inovadoras até 2027.
- 3. Fortalecer a governança e a gestão de tecnologia
- 3.1. Publicar Política de Tecnologia da Informação e Comunicação (PTIC), em 2023.
- 3.2. Instituir Plano Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDGTIC) em 2023.
- 3.3 Preencher todas as vagas do Quadro de Direção e Assessoramento de Tecnologia (QDATIC) até 2023.
- 3.4. Economizar 5 milhões de reais com a centralização de contratações de TIC até 2025.
- 4. Modernizar a infraestrutura de tecnologia com equipamentos e rede de qualidade



- 4.1. Ter diagnóstico da infraestrutura atual de equipamentos de informática, conectividade e rede elétrica até 2023.
- 4.2. Publicar instrução normativa com padrões mínimos de configurações de equipamentos de tecnologia até 2024.
- 4.3. Disponibilizar 6 pontos de acesso local à internet gratuita (banda-larga) para a população até 2025.
- 4.4. Modernizar o parque tecnológico da Prefeitura, com mais de mil computadores até 2026.
- 4.5. Manter disponibilidade compatível com mais de 99,95% dos serviços hospedados na nuvem da Prefeitura até 2033.
- 5. Estimular a transparência e o acesso a dados abertos e compartilhados
- 5.1. Instituir Política de Governança de Dados da prefeitura até 2024.
- 5.2 Desenvolver repositório centralizado para armazenamento de dados do tipo "Data Lake" que possibilite o cruzamento de dados e informações públicas até 2025.
- 5.3. Regulamentar Política municipal de Dados Abertos regulamentada até 2030.
- 5.4. Manter Niterói no top 10 da Escala Brasil Transparente (EBT) e da Escala Brasil Transparente Avaliação 360° da CGU.
- 6. Desenvolver pessoas e equipes de governo com competências digitais
- 6.1. Capacitar mais de 50 agentes públicos municipais nas trilhas de aprendizagem da Escola de Governo e Gestão sobre tecnologia, transformação digital, gestão e fiscalização de contratos de tecnologia até 2024.
- 6.2. Certificar mais de 50 agentes públicos municipais nas trilhas de aprendizagem da Escola de Governo e Gestão sobre processo eletrônico, serviços digitais, atendimento ao cidadão e transparência até 2024.
- 6.3. Aumentar a média da avaliação das competências para a Rede de Tecnologia da Informação de 2,9 para 3,5 até 2025.
- 7. Aprimorar a experiência do usuário nas plataformas e canais
- 7.1. Realizar mais de 4 pesquisas com usuários em redesenhos de serviços e processos digitais, com a participação de mais de 100 cidadãos e apoio do Laboratório de Inovação (LabNit), até 2024.
- 7.2. Implantar provedor de identidade digital com cadastro/login único comum a todos os órgãos (Login único) até 2024.
- 7.3. Habilitar tecnologias assistivas em todos os canais e plataformas digitais mais acessados pela população até 2025.



- 7.4. Adotar login único integrado com os serviços mais utilizados até 2026.
- 7.5. Realizar 1 projeto piloto de automação de processos até 2027.
- 8. Fortalecer processos de segurança de dados e plataformas digitais contra incidentes e ameaças cibernéticas
- 8.1. Definir regras mínimas de segurança para tráfego de dados na rede de área metropolitana (MAN) do município até 2024.
- 8.2. Instituir Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) até 2024.